

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2017

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: nº 1251852 39/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a substituição completa do telhado do NAIS do CAA-6, com fornecimento de todos os materiais, de acordo com a disponibilidade orçamentária, conforme especificação técnica e condições comerciais detalhados no Anexo I deste Edital.

Obs.: Será obrigatória a visitação ao local (NAIS-CAA-6/6ª RPM) para certificação da compatibilidade dos materiais a serem fornecidos com os materiais fixos no local, onde será fornecida a Declaração de Vistoria.

A visita poderá ser realizada até a data anterior à marcada para o certame, ou seja, até às 17 horas do dia 18/09/17 – segunda-feira.

Horário para visitação: de 08:00 horas às 12:00 horas e de 13hs30min às 17:00 horas, na segunda, terça, quinta e sexta-feira, e na quarta-feira de 08:30 horas às 13:00 horas.

RECIBO

A Empresa _____
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ /

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO DA 6ª RPM/CAA-6.
END: AV. COMANDANTE NÉLIO, Nº 111, SANTA EFIGÊNIA, LAVRAS/MG. PARA EVENTUAIS
COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O CAA-6/6ª RPM NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

Examinado, aprovado e de acordo,

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2017

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: nº 1251852 39/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a substituição completa do telhado do NAIS do CAA-6, com fornecimento de todos os materiais, de acordo com a disponibilidade orçamentária, conforme especificação técnica e condições comerciais detalhados no Anexo I deste Edital.

ÍNDICE

1	PREÂMBULO.....	3
2	OBJETO.....	3
3	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4	DO CREDENCIAMENTO.....	6
5	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	7
6	DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	8
7	DA HABILITAÇÃO.....	11
8	DOS RECURSOS.....	14
9	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	15
10	DA CONTRATAÇÃO	16
11	DO PAGAMENTO	16
12	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
13	DISPOSIÇÕES GERAIS	18
14	ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	21
15	CONDIÇÕES COMERCIAIS.....	21
16	TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
17	ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO.....	24
18	ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/CÁLCULO DA BDI	38
19	ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	41
20	ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO	42
21	ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....	50

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da PMMG/6ª RPM - CAA-6, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a contratação de empresa especializada para a substituição completa do telhado do NAIS do CAA-6, com fornecimento de todos os materiais, de acordo com a disponibilidade orçamentária, conforme especificação técnica e condições comerciais detalhados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.1 Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG / JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº. 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.2 O pregão será realizado pelo Pregoeiro 2º Ten QOE Emerson Sebastião de Oliveira, tendo como Equipe de Apoio: Sub Ten QPE Ivan Saulo Leite dos Santos, 1º Sgt QPE Mário Lúcio Pereira, 3º Sgt QPE Edson de Assis Leite dos Santos. Terá como Equipe de Suplentes o Pregoeiro 1º Ten QOE Márcio Augusto da Silva, apoiado pelos militares Sub Ten QPE Luiz Cláudio Tobias e 3º Sgt PM Lucas Farah Alvarenga, todos designados através de Ato do Comando do 6ª RPM, publicados no BI nº. 043 de 12/12/2016 e BI nº. 011 de 03/04/2017.

1.3 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas através do site www.compras.mg.gov.br, até às **09:00 h do dia 19/09/2017 – Terça - feira.**

1.4 A abertura das Propostas Comerciais e Sessão de Lances terá início a partir das **09:00 h do dia 19/09/2017 – Terça - feira.**

1.5 Até o horário previsto para o término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

1.6 Para todas as referências de horários inseridas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.

2 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a substituição completa do telhado do NAIS do CAA-6, com fornecimento de todos os materiais, de acordo com a disponibilidade orçamentária, conforme especificação técnica e condições comerciais detalhados no Anexo I deste Edital.

2.1 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

2.1.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

2.1.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, por escrito ou por meio do e-mail almox.caa6@gmail.com ou através do tel. (35) 3829-3222/ 3829-3229.

2.1.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

2.1.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, ou por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

2.1.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto a **Comissão Permanente de Licitação (CPL) do CAA-6/6ªRPM, localizada à Av. Comandante Nélio, 111 – bairro Santa Efigênia, Lavras-MG**, no horário de 08h00min (oito) às 12h00min (doze) e das 13h30min (treze e trinta) às 17h00min (dezessete) horas nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras e de 08h30min (oito e trinta) às 13h00min (treze) nas quartas-feiras, observado o prazo previsto no subitem 2.1.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

2.1.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

2.1.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

2.1.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

2.1.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

3.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas legalmente autorizadas que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - **CAGEF**, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, **SIAD**, no **Portal de Compras**, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto estadual nº. 45.902, de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Destina-se **exclusivamente** à participação de pequena empresa quando o valor estimado para a contratação não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos do Decreto Estadual nº 45.749/2011.

3.3 **Não poderão participar** da presente licitação as empresas que:

3.3.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.3.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

3.3.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.3.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.4 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5 Cada licitante apresentará **uma só proposta** de acordo com as exigências deste Edital.

3.6 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7 A participação no certame **implica aceitar** todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.8 O licitante deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta de preço e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no edital.

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site www.compras.mg.gov.br, opção “FORNECEDORES”, conforme instruções nele contidas, **no prazo mínimo de três dias úteis** antes da data de realização do pregão eletrônico.

4.1.1 A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica na liberação do *login* e senha de acesso para participação no(s) pregão(ões) eletrônico(s) realizados no site de compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br.

4.1.2 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: 0800 940 2000 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3516-0399 (para outras localidades e celular).

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 O credenciamento do(s) representante(s) vinculado(s) a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 12 do presente edital.

4.4 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 58/2007, contemplados nas cláusulas 6.3.6 e 7.2.6.1 deste edital, deverão comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF, com a apresentação:

4.4.1 se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da pequena empresa;

4.4.2 se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada do ato de enquadramento arquivado ou da Certidão de Breve Relato ou equivalente da sede da pequena empresa.

4.4.3 da declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados na cláusula 5.3.3.2 nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante a comprovação dessa circunstância.

4.4.4 Serão utilizadas as informações da Receita Federal do Brasil para a comprovação

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

da condição de pequena empresa, nos termos do inciso II, artigo 6º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8727 DE 21/09/2012.

5 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", **até às 09:00 h do dia 19/09/2017 – Terça - feira**. Após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

5.1.1 O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

5.2 Todas as condições estabelecidas para o lote, conforme Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a sua abertura.

5.4 O prazo para entrega dos materiais/serviços objeto desta licitação será de, no máximo 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.5 Prazo de garantia de acordo com os padrões de qualidade e normas pertinentes.

5.6 As propostas **não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item** do respectivo lote objeto desta licitação.

5.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Licitante vencedora.

5.8 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente Nacional, em algarismos com apenas **duas casas decimais após a vírgula**.

5.8.1 O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto e ao preço resultante da dedução do ICMS.

5.8.2 Os valores a serem lançados no Portal de compras serão com o ICMS, a partir dos quais serão realizados a classificação, etapa de lances e o julgamento

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

dos preços.

5.8.3 O disposto nos subitens 5.8.1 e 5.8.2 **não se aplica** aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optantes pelo regime do Simples Nacional e para contratação de serviços.

5.8.3.1 As pequenas empresas mineiras optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

5.8.3.2 As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 5.8.1 a 5.8.3.

5.8.3.3 As pequenas empresas mineiras optantes pelo Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição Estadual na qual conste a opção, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

5.8.4 O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço normal de mercado dos produtos ou serviços.

5.8.5 Todos os Licitantes deverão informar marca e modelo dos produtos ofertados, quando do envio de sua proposta comercial ao Portal de Compras.

6 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

6.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

6.1.1 Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **imediatamente desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo.

6.1.2 Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2 Dos Lances

6.2.1 O pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no *chat* do sistema.

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

6.2.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.2.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial Minas Gerais.

6.2.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pelo pregoeiro de fechamento iminente dos lances (**tempo de iminência**), após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (**tempo randômico**), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3 Do Julgamento

6.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado POR LOTE/ ITEM.

6.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.2.1 Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.3.2.2 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.3.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este **DEVERÁ COMPROVAR DE IMEDIATO SUA SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**, podendo esta comprovação se dar **mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via e-mail almox.caa6@gmail.com, no prazo de 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, para o seguinte endereço: PMMG – CAA-6 LICITAÇÃO, Av. Comandante Nélio, 111, Bairro Santa Efigênia, Lavras-MG, Cep. 37.200-000.

6.3.3.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

6.3.3.2 Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

6.3.3.3 O pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – **CAGEF**, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

6.3.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.3.6 Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.3.6.1 O pregoeiro convocará através do *chat* a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam **na situação de empate**, ou seja, cujos valores **sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 7.

6.3.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.6.1, ou seja, 05 (cinco) dias úteis para a devida e necessária regularização.

6.3.6.3.2 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

6.3.6.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.3.6.5 Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 6.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.6.6 Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

6.3.6.7 O disposto neste item (6.3.6.1) somente se aplicará quando a melhor oferta válida **não tiver sido apresentada por pequena empresa.**

6.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

6.3.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

6.3.9 No caso de aquisição de bens comuns, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo valor global do lote, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá reencaminhar a proposta de preços, discriminando o valor unitário de cada item, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 5 deste edital, por fax ou por meio eletrônico.

6.3.10 No caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá encaminhar a planilha de custos prevista no edital, com os respectivos valores em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 5 deste edital, por fax ou por meio eletrônico.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Regularidade Jurídica

7.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 Regularidade Fiscal

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

7.2.6 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.2.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.6.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.6.3 O prazo previsto no item 7.2.6.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e **expressamente autorizado pela Administração**.

7.2.6.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.2.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho. De acordo com o § 2º do art. 642 da CLT, será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. (Emitida nos 120 dias).

7.4 Qualificação Técnica

7.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da *Examinado, aprovado e de acordo,*

apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

7.4.2 **Qualificação Técnica (dispensada para quem tenha fornecido o objeto licitado para o CAA-6 no exercício anterior de maneira satisfatória).**

7.5 Declarações

6.5.1 Declaração de que o licitante **não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar** com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

7.5.1.1 declaração de idoneidade para licitar:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

7.5.1.2 declaração de ausência de trabalhadores menores de 18 e 16 anos irregularmente:

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local

Nome e assinatura do diretor ou representante legal

7.6 Disposições Gerais da Habilitação

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a **validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto**, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

7.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser **autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio**, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

7.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3 O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até **10 minutos para** *Examinado, aprovado e de acordo,*

manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de pregão, em formulário próprio.

8.1.2 A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação do CAA-6/6ª RPM, localizada à Av. Comandante Nélio, 111 – bairro Santa Efigênia, Lavras-MG, em dias úteis, no horário de 08h00min (oito) às 12h00min (doze) e das 13h30 (treze e trinta) às 17h00min (dezessete) horas nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras e de 08h30min (oito e trinta) às 13h00min (treze) nas quartas-feiras, observados os prazos previstos no item 8.1.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3 Os recursos deverão ser **decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

8.4 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso, ou quando existir, for decidido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

9.3 Na adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS.

9.3.1 - A adjudicação e Homologação, para o Fornecedor mineiro, **não optante pelo Simples, serão realizadas pelo preço sem ICMS**, para isso o licitante detentor da melhor oferta de preços, após ser habilitado, deverá adequar os valores da proposta comercial, discriminando os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução (sem ICMS), conforme dispõe o artigo 6º, item 136, da parte I, do anexo, do Decreto 43080, de 13 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores.

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

10.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho pela Administração Pública, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 44.630/07.

10.1.2 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

10.2 A contratação somente ocorrerá mediante a disponibilização do recurso orçamentário.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil, etc.), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, da data de aceitação do bem e/ou do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

11.1.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dentro do mesmo período conforme item anterior, após a data de sua apresentação válida.

11.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da (s) dotação (s) orçamentária (s), 1251 10 302 133 2071 1 3 3 90 39 22 0 49 2 no exercício financeiro de 2017, ou outra que venha a substituí-la.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

12.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço realizado com atraso e/ou material entregue com atraso;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço realizado com atraso e/ou material entregue com atraso, no caso a situação supere prazo superior a 30 (trinta) dias;

12.1.3 MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado e/ou material não entregue, ou com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam - lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do art. 12º, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

12.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

12.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

12.4 O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.5 O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

12.5.1 Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

CONTRATADA.

12.5.2 O valor da multa ainda poderá ser descontado da garantia prestada pela CONTRATADA.

12.5.3 O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

12.6 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.6.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

12.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.8 A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este edital **deverá ser lido e interpretado na íntegra**, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2.1 Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados ao CAA-6/ 6ª RPM, formalmente, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, endereçados à Comissão Permanente de Licitação do CAA-6/ 6ª RPM, à rua Comandante Nélio, 111, Bairro Santa Efigênia, Lavras-MG CEP 37.200-000, podendo também ser encaminhados através do telefax (35) 3829-3235, no mesmo prazo.

13.2.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

13.2.3 Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

13.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

13.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6 **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente** o fornecimento do objeto deste pregão.

13.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá **relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.9 Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições contidas na legislação constante no preâmbulo deste Edital.

13.11 Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 09h00min (nove) às 12h00min (doze) e das 14h00 (quatorze) às 17h00min (dezessete) horas nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras e de 09h00min (nove) às 13h00min (treze) nas quartas-feiras, pelo telefax (35) 3829-3235, fone 3829 – 3221 ou 3829-3229.

13.12 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br.

13.13 Integram este Edital:

13.13.1 Normas da Licitação, insertas no corpo do Edital;

13.13.2 Anexo I - Especificações do objeto, condições de entrega, garantia e pagamento;

13.13.3 Anexo II - Memorial Descritivo;

13.13.4 Anexo III - Planilha de Custos/Cronograma Físico - Financeiro/Cálculo da Bonificação de despesas - BDI;

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

13.13.5 Anexo IV - Proposta Comercial;

13.13.5 Anexo V – Minuta do Contrato;

13.13.5 Anexo VI - Atestado de Vistoria.

Lavras/MG, 04 de setembro de 2017.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 1º Ten PM
Presidente da CPL

JEAN BEETHOVEN DE FREITAS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

- ANEXO I -

DESCRIÇÕES TÉCNICAS/ CONDIÇÕES COMERCIAIS/ TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de substituição completa do telhado do NAIS do CAA-6, com fornecimento de todos os materiais, conforme **anexos II e III** deste edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, conforme especificação técnica e condições comerciais detalhados abaixo:

LOTE ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO NAIS DO CAA-6.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	E. D.	UN	QUANT.	VALOR
1	35556	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ACABAMENTO EM TELHADO, COBERTURA OU TETO	3922	UN	01	

1.2 CONDIÇÕES COMERCIAIS

1.2.1 Local de entrega dos materiais/serviços: Sede da 6ª RPM, Av. Cmt Nélio, 111 - Bairro Santa Efigênia, Lavras-MG.

1.2.2 Prazo de entrega dos serviços: será de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada ou conforme contrato.

1.2.3 Prazo de pagamento: em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.

1.2.4 Garantia: de acordo com os padrões de qualidade e normas pertinentes.

1.2.5 A licitante deverá, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergências entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

1.2.6 A contratada deverá fornecer todo o material especificado, necessário para execução dos serviços.

1.3 TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo de Compra	1251852-39/2016
Nº Pregão	Pregão Nº 17/2017-CAA-6
	Contratação de empresa especializada para a

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Justificativa da Contratação	substituição completa do telhado do NAIS do CAA-6, com fornecimento de todos os materiais, de acordo com a disponibilidade orçamentária, conforme especificação técnica e condições comerciais detalhados no Anexo I deste Edital.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a substituição completa do telhado do NAIS do CAA-6, com fornecimento de todos os materiais, de acordo com a disponibilidade orçamentária, conforme especificação técnica e condições comerciais detalhados no Anexo I deste Edital.
Avaliação de Custo	Atendendo ao disposto no artigo 4º, inciso XX, alínea “b”, do Decreto estadual nº 44.786, de 18Abr2008, a administração do CAA-6/6ª RPM através do Almoxarifado, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, sendo avaliados três orçamentos de empresas do ramo.
Metodologia	O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para aquisição/prestação de serviço, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, c/c o art. 6º, inciso II, do Decreto 44.786/2008, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.
Prazo de Entrega dos serviços	Até 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada ou conforme contrato.
Local de Entrega/serviços	CPARM, Av. Comandante Nélio – 111, bairro Santa Efigênia - Lavras-MG, nos seguintes horários: quartas-feiras, de 08:30 às 12:00 horas e nos demais dias úteis da semana de 08:30 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
Garantia	de acordo com os padrões de qualidade e normas pertinentes.
Dotação Orçamentária	1251 10 302 133 2071 1 3 3 90 39 22 0 49 2
Critérios de Aceitabilidade do Objeto	A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do material. A CPARM designada pela CONTRATANTE para tal fim, que verificará as especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945
22

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

	material, mediante recibo.
Condição e Prazo de Pagamento	Contra apresentação da Nota Fiscal.
Sanções Cabíveis	Conforme a conduta da LICITANTE ou CONTRATADA poderão ser cominadas as Sanções Administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002; na Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; e nos Decretos Estaduais nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006; nº 44.515, de 14 de maio de 2007; nº 44.629, de 03 de outubro de 2007; e nº 44.786, de 18 de abril de 2008, Decreto Estadual no 45.902, de 27/01/2012.

Recomendações contidas no inciso XX, do artigo 4º e artigo 6º do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008.

Quartel em Lavras, 04 de setembro de 2017.

JEAN BEETHOVEN DE FREITAS, TEN CEL PM
Ordenador de Despesas

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Reforma da Cobertura do Prédio do NAIS do CAA-6/6ª RPM

INTRODUÇÃO

Esta especificação consiste nas Intervenções que deverão ser realizadas na cobertura do prédio do NAIS e casa funcional do comandante do 8º BPM, em terreno situado na AVENIDA COMANDANTE NELIO, Nº 111, SANTA EFIGENIA, LAVRAS – MG, conforme Planilha, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro em anexo.

O documento visa complementar as informações contidas nos projetos, planilhas e é trabalhado em conjunto com a Especificação Geral de Materiais da PMMG.

As dúvidas de execução deverão ser sanadas por escrito junto ao Fiscal da Obra e na sua falta o Responsável Técnico dos projetos e/ou preposto da obra.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações apresentadas, observando-se ainda as Normas Brasileiras Regulamentadoras e de Segurança do Trabalho.

Qualquer falha decorrente da execução e não conformidade com planilha e memorial poderá ser cobrada a correção a qualquer tempo pela CONTRATANTE.

Cabe ao contratado elaborar, de acordo com as necessidades da obra, detalhamentos de execução e que serão previamente examinados e autenticados pela Administração Pública Militar contratante.

A empresa contratada deverá fazer contato com preposto da obra e com os técnicos responsáveis após a assinatura do contrato e antes do início da obra a fim de agendar reunião para esclarecimento de dúvidas.

A empresa deverá manter em seu canteiro de obras o diário de obras rigorosamente atualizado.

A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros.

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945
24

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras, sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR18 e compatíveis com a fase da obra.

A observância do estabelecido na NR18 não desobriga os empregadores do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

Caso os materiais a serem utilizados na obra, forem diferentes dos especificados em memorial ou na planilha, a empresa contratada deverá apresentar laudo técnico dos materiais que serão utilizados e os mesmos deverão ser submetidos à aprovação técnica.

O emprego, na execução do projeto de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, deverá ser de procedência legal, certificada ou de manejo florestal sustentável, conforme Decreto Estadual 44903/08.

Os termos usados como referência neste documento (obra, reforma, serviços, intervenção, etc.) são termos técnicos utilizados na engenharia e arquitetura, independente dos empreendimentos executados.

Ao final da obra a empresa deverá fornecer a Contratante o Manual de Uso das Instalações com as devidas notas fiscais e garantias.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Instalações de placa da obra

- A placa de identificação do exercício profissional deverá ter dimensão de 2,00x1,50 m e conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos indicativos:

- a) nome do responsável técnico da obra e seu registro profissional no Conselho Regional, inclusive região;
- b) nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, de acordo com o seu registro no Conselho Regional;
- c) nome da obra que será erigida;
- d) valor da obra;
- e) prazo de execução da obra;
- f) logomarca da PMMG;

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945
25

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

g) logomarca da empresa responsável.

A placa deverá ser em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga u 2" enrijecida com metalon 20 x 20 pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva.

O fornecimento da placa é de responsabilidade da empresa vencedora do certame, cabendo a colocação e conservação das mesmas ao responsável técnico pela execução. A placa e seu conteúdo devem ser aprovadas e licenciadas pela PBH.

1.2 Mobilização e desmobilização do Canteiro de Obra

O canteiro de obras referente aos serviços, para efeito deste Memorial Descritivo, compreende todas as instalações provisórias executadas junto à área a ser edificada, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente na execução da obra, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

A instalação do canteiro de obras deverá ser orientada pelo PREPOSTO DA OBRA que aprovará ou não as indicações das áreas para sua implantação física, devendo a CONTRATADA visitar previamente o local das obras informando-se das condições existentes.

Caso a CONTRATADA utilize, como canteiro de serviços, alguma instalação cedida pela CONTRATANTE, tal instalação, ao término da obra, deverá ser entregue limpa, pintada e em perfeito estado de conservação à CONTRATANTE.

A utilização das instalações físicas existentes na PMMG como: vestiários, refeitórios, depósitos de materiais e outras instalações pela empresa contratada poderá ser aceita sendo realizado o **estorno do recurso no valor de planilha.**

A CONTRATADA deverá apresentar a disposição física do canteiro de obras e submetê-lo à aprovação do PREPOSTO DA OBRA, dentro do prazo legal, após a data de emissão da ordem de serviço, anteriormente ao início dos serviços.

No canteiro de obras deverão ser mantidos: diário da obra, projeto executivo completo, edital, contrato, planilha, ordem de serviço inicial, cronograma, plano de segurança, anotação de responsabilidade técnica (ART) da obra, inscrição no INSS, alvará de instalação.

Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação inclusive a edificação durante a retirada e inserção de materiais.

A escrituração do Diário de Obras tem prazo máximo de 48 horas para encerramento de cada parte diária. Para definir com clareza o período de vigência do

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945
26

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Diário da Obra, a FISCALIZAÇÃO formalizará os termos de abertura e encerramento, em páginas separadas somente para este fim.

1.3 Barracão de Obra

A CONTRATANTE fornecerá espaço para que a CONTRATANTE possa utilizar como barracão de obra sendo este entregue em perfeitas condições de uso (pintado, limpo e com suas instalações sanitárias em perfeito estado) após o término dos serviços.

Caso não haja espaço a CONTRATANTE deverá mobilizar barracão de obra.

Na mobilização do canteiro de obras deverá ser construído barracão de obras conforme NR18. Os barracões deverão seguir as áreas descritas na planilha de obras, barracão para pessoal, incluindo local adequado para almoço, barracão depósito e ferramentaria, barracão instalação sanitária, com vestiário, para troca de roupa dos trabalhadores que não residem no local.

A desmobilização do canteiro de obras incluirá a retirada de toda estrutura montada, priorizando a segurança dos trabalhadores e população local, realizando o destino correto da estrutura utilizada, de acordo com a legislação atual.

Os padrões e ligações provisórias de água, esgoto, luz e telefonia deverão ser executadas de modo a atender às necessidades da demanda de obra, devendo ser obedecidas as normas da ABNT e das concessionárias. Todo material e serviço destinado a instalação dos padrões de água e luz estão incluso na planilha.

Para obras realizadas dentro das Unidades da PMMG a Contratada poderá utilizar para abastecimento de água, esgoto e energia as redes internas da PMMG. Contudo as ligações deverão ser providenciadas pela CONTRATADA após a autorização do preposto da obra com a instalação de medidores para aferir o consumo até o seu recebimento.

A CONTRATADA deverá após o término, emitir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) do consumo de água e energia para pagamento ao estado. O medidor ficará por definitivo de posse da Contratante após o fim da obra.

1.4 Administração Local

De acordo com o porte da obra e esclarecimento entre as partes da real necessidade de determinados profissionais a Administração local contemplará, as despesas para atender as necessidades da obra com pessoal técnico, administrativo e de apoio, compreendendo o supervisor, o engenheiro responsável pela obra, engenheiros setoriais, o mestre de obra, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, porteiro, equipe de escritório, vigias e serventes de canteiro, mecânicos de manutenção, a equipe de topografia, a equipe de medicina e segurança do trabalho, outros que se fazem necessários no canteiro de obra.

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945
27

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

O Engenheiro Residente deverá permanecer, **no mínimo**, 3 horas/diárias durante o período da obra e o Encarregado Residente em tempo integral.

2. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

As demolições são reguladas sob aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

2.1 Prescrições complementares

As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, fibra óptica, água, canalizações de esgoto e de escoamento de água deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas.

As normas e determinações das empresas concessionárias de energia elétrica, água, esgoto, rede estabilizada, rede lógica e etc. deverão ser respeitadas.

O armazenamento do material demolido ou retirado, mesmo que provisório, não deverá obstruir o trânsito de pessoas ou veículos e o escoamento natural das águas.

O material de demolição depositado em piso, não poderá exceder a capacidade de carga deste.

Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem através de lavagem.

O pó resultante do acúmulo de entulho deverá ser eliminado através de varrição, evitando a poeira nestes locais.

Os serviços de demolições ou retiradas deverão ser complementados com a remoção (transporte do material retirado até o local de armazenamento) e, após, encaminhado ao bota-fora (aterro). Esse aterro deverá ser devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal com licenciamento ambiental para tal operação.

Não se pode jogar lixo e resíduos orgânicos nem restos de alimentos nas caçambas, pois isso torna mais difícil o reuso, reciclagem e a destinação. Separe sempre os resíduos. Caçamba é destinada apenas para entulhos.

Todo material que será reutilizado deverá ser armazenado adequadamente pela empresa contratada, sendo esta responsável por qualquer avaria.

A PMMG indicará local a CONTRATADA para guarda dos materiais. Este local deverá possuir chaves e a mesma deverá ter responsável indicado pela PMMG.

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945
28

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Caso a CONTRATADA entregue quaisquer equipamentos removidos a PMMG, esta deverá se resguardar com recibo de entrega.

3. COBERTURA

3.1 Telhas cerâmicas

As telhas de barro serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidas, textura homogênea, compactas, de coloração uniforme, isentas de rachaduras, ninhos ou qualquer material estranho. Deverão apresentar as bordas, saliências e os encaixes íntegros e regulares.

As telhas serão em superfície esmaltada, produto semi-grês, não porosa, resistente ao envelhecimento, à descoloração e ao lascamento do esmalte.

Devem apresentar absorção de água menor que 6%, resistência a ruptura superior a 650 kgf, sem gretagem.

Sua resistência deverá estar dentro dos parâmetros de norma da ABNT.

O armazenamento e o transporte das telhas serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As telhas serão estocadas em fileiras, apoiadas umas às outras, em local protegido, de modo a evitar quaisquer danos e condições prejudiciais.

Se for necessário recortar ou furar a telha, para adequá-la aos cálculos da fiada, faça-o na parte superior, próximo à cumeeira, nunca na pingadeira. Evite recortar ou furar a telha sobre o telhado, pois o pó da argila pode impregnar na superfície, dificultando a limpeza. Para cortar a telha use máquinas convencionais tipo serra mármore com disco diamantado refrigerado à água.

Caso se faça necessário o uso de parafusos para fixar as telhas individualmente, aconselhamos usar também massa de calefação ou silicone.

As telhas deverão ser montadas conforme critérios do fabricante.

Ao final dos trabalhos uma inspeção geral nas telhas deverá ser realizada a fim de detectar possíveis fissuras, empenamentos ou outras inadequações e efetuar a correção, caso necessário.

Processo Executivo

Antes do início da colocação das telhas, o madeiramento deverá ser verificado quanto a eventuais ondulações e irregularidades. Se existentes, serão realizados os ajustes necessários. O assentamento das telhas será realizado em duas fases: a preliminar e a definitiva. Na fase preliminar, o ripamento será realizado tendo como

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945
29

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

referência a própria telha que será usada no telhado e as telhas serão simplesmente dispostas sobre a estrutura da cobertura. A segunda fase somente deverá ser iniciada após a instalação das peças de funilaria, a saber: calhas, rufos e águas furtadas. As telhas serão alinhadas com auxílio de réguas e linhas, partindo dos beirais em direção às cumeeiras. No encontro com as águas furtadas, cumeeiras e alvenarias, as telhas serão recortadas com precisão, de modo a alinhar os chanfros.

As cumeeiras e espigões serão assentados com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3 chanfrada para dentro, de modo que fique protegida pela cumeeira evitando, assim, infiltração de água, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A cumeeira deverá ser instalada de forma que a sua ponta mais fina fique oposta à predominância dos ventos.

O assentamento das telhas formadas de capas e canal e as telhas de todos os beirais e oitões será realizado da mesma forma.

Será vedado o trânsito sobre telhas úmidas. O trânsito sobre telhados concluídos e secos somente será permitido sobre tábuas ou chapas de madeira adequadamente apoiadas nas telhas.

O guia técnico de montagem do fabricante deverá ser rigorosamente seguido, observando inclinação mínima, vão-livre máximo, balanço, avanço da calha e recobrimentos.

Inspeção pela Contratada

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela CONTRATADA, de modo a verificar a perfeita uniformidade dos panos, o alinhamento e encaixe das telhas e beirais, bem como a fixação e vedação da cobertura.

A CONTRATADA deverá estar atenta a verificar os manuais de instrução de cada tipo de telha.

3.2 Calhas

As calhas deverão ser presas com suporte metálico, tipo mão francesa, a cada 1,50 m.

As junções das calhas deverão ser rebitadas com rebite pop a cada dois cm, com transposição mínima de 3 cm e soldadas umas às outras na parte superior e inferior com solda de estanho e chumbo, proporção 70% e 30%, respectivamente, de modo que fique totalmente estanque.

A calha deverá vir preparada com os bocais para descidas de água pluvial. O diâmetro da canalização ao qual os bocais serão conectados é de 75 mm.

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945
30

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

O total de bocais previstos para todas as calhas são 24 unidades.

Não serão admitidas calhas amassadas, furadas, remendadas e que esteja empoçando água.

A contratada deverá entregar as calhas já testadas, com as devidas inclinações para os bocais, limpa de restos de materiais e em perfeito funcionamento.

A calha considerada próximo a caixa d'água deverá ser testada, mesmo que artificialmente.

Caso seja necessária a realização de serviços com a mão-de-obra orgânica para finalização de qualquer etapa esta deverá ser solicitada pela contratada ao preposto do contrato.

3.3 Rufos

Os rufos deverão ser totalmente engastados na alvenaria, nunca encostados.

As emendas deverão ser rebitadas e soldadas na parte superior com solda de estanho e chumbo, proporção 70% e 30%, respectivamente.

4. INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA

Materiais e Equipamentos

A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no canteiro de serviço ou local de entrega, através de processo visual. Quando necessário e justificável, o Contratante poderá enviar um inspetor devidamente qualificado para testemunhar os métodos de ensaio requeridos pelas Normas Brasileiras. Neste caso, o fornecedor ou fabricante deverá ser avisado com antecedência da data em que a inspeção será feita.

Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá basear-se na descrição constante da nota fiscal ou guia de remessa, pedido de compra e respectivas especificações de materiais e serviços.

A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, no atendimento às observações descritas a seguir, quando procedentes:

- a) verificação da marcação existente conforme solicitada na especificação de materiais;
- b) verificação da quantidade da remessa;

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

c) verificação do aspecto visual, constatando a inexistência de amassaduras, deformações, lascas, trincas, ferrugens e outros defeitos possíveis;

d) verificação de compatibilização entre os elementos componentes de um determinado material.

Os materiais ou equipamentos que não atenderem às condições exigidas serão rejeitados.

Os materiais sujeitos à oxidação e outros danos provocados pela ação do tempo deverão ser acondicionados em local seco e coberto. Os tubos de PVC, aço, cobre e ferro fundido deverão ser estocados em prateleiras ou leitos, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo peso próprio. As pilhas com tubos com bolsas ou flanges deverão ser formadas de modo a alternar em cada camada a orientação das extremidades.

Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, de modo a verificar se o material localizado em camadas inferiores suportará o peso nele apoiado.

Para a vedação do vaso sanitário deverá ser previsto anel de vedação com massa pré-formada adesiva, não secativa, à base de borracha sintética, óleos e cargas minerais. Desenvolvido para eliminação de vazamentos e também para eventuais odores de esgoto possam ser eliminados. Dispensando o uso de bolsa plástica.

Processo Executivo

Tubulações Embutidas

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade.

As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.

Quando indicado em projeto, as tubulações, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.

Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação no projeto.

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945
32

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Tubulações Enterradas

Todos os tubos serão assentados de acordo com o alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível, conforme indicado no projeto. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam.

As tubulações de PVC deverão ser envolvidas por camada de areia grossa, com espessura mínima de 10 cm, conforme os detalhes do projeto.

A critério da Fiscalização, a tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples ou areia. O reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas conforme as especificações do projeto.

As redes pressurizadas de tubulações com juntas elásticas serão providas de ancoragens em todas as mudanças de direção, derivações, registros e outros pontos singulares, conforme os detalhes de projeto.

Instalação de Equipamentos

Todos os equipamentos com base ou fundações próprias deverão ser instalados antes de iniciada a montagem das tubulações diretamente conectadas aos mesmos. Os demais equipamentos poderão ser instalados durante a montagem das tubulações.

Durante a instalação dos equipamentos deverão ser tomados cuidados especiais para o seu perfeito alinhamento e nivelamento.

Meios de Ligação

Tubulações de PVC

Rosqueadas

Para a execução das juntas rosqueadas de canalização de PVC rígido, dever-se-á:

- a) cortar o tubo em seção reta, removendo as rebarbas;
- b) usar tarraxas e cossinetes apropriados ao material;
- c) limpar o tubo e aplicar sobre os fios da rosca o material vedante adequado;
- d) para juntas com possibilidade de futura desmontagem, usar fita de vedação à base de resina sintética;

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

e) para junta sem possibilidade de futura desmontagem, usar resina epóxi.

Soldadas

Para a execução das juntas soldadas de canalizações de PVC rígido, dever-se-á:

- a) limpar a bolsa da conexão e a ponta do tubo e retirar o brilho das superfícies a serem soldadas com o auxílio de lixa adequada;
- b) limpar as superfícies lixadas com solução apropriada;
- c) distribuir adequadamente, em quantidade uniforme, com um pincel ou com a própria bisnaga, o adesivo nas superfícies a serem soldadas;
- d) encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo;
- e) Aguardar o tempo de secagem especificado no manual de instruções do fabricante para encher a tubulação de água;
- f) Nos terminais das tubulações deverão ser instaladas conexões reforçadas com bucha de latão;
- g) Após a instalação da válvula de descarga de baixa pressão deverá ser instalado o tubo de descida com joelho azul, 38 mm/DN 40;
- h) Toda tubulação deverá ser testada antes de efetuar o acabamento.

Tubulações de Polietileno e Conexões

Para a execução das ligações dos tubos com as conexões rosqueadas de polietileno, dever-se-á:

- a) cortar o tubo perpendicularmente ao eixo longitudinal, com a utilização de cortador para tubo;
- b) introduzir a porca cônica e a seguir a garra cônica, mantendo-as próximas à extremidade do tubo;
- c) colocar o anel de vedação na extremidade do tubo;
- d) introduzir o tubo no corpo da conexão, verificando se o anel de vedação está na posição correta, pressionar a garra cônica até que o ressalto encoste no corpo da conexão e rosquear a porca cônica;
- e) o aperto total da porca cônica nas conexões de diâmetro 20 e 32 mm deverá ser manual; nas conexões de diâmetros superiores utilizar chave cinta;

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

f) as conexões deverão ter seu curso de aperto até encontrar forte resistência, ou pelas encostas da porca e conexão.

Inspeção pela Contratada

Compete a CONTRATADA, antes de realizar os testes, mandar limpar toda a tubulação com descargas de água sucessivas e reenchê-la, deixando os pontos de água selecionados na amostragem, em condições de uso.

Antes do recebimento das tubulações embutidas e enterradas, deverão ser executados testes visando detectar eventuais vazamentos.

Reservatórios de água

Todo reservatório deverá possuir registro de bóia e dispositivo para extravasão e limpeza, dotado de registro de manobra.

A saída dos extravasores deverão possuir proteção com tela de cobre malha fina para evitar a entrada de insetos no reservatório.

Essas diretrizes deverão ser executadas mesmo que no projeto não haja clareza nessas definições.

Alimentação predial e barrilete

A tubulação que abastece o reservatório de água deverá conter registro de gaveta bruto antes do reservatório.

A tubulação do barrilete, após reservatório, que alimenta as prumadas de água fria, deverá ter registro de gaveta bruto.

Alinhamento dos registros, válvulas e conexões ao acabamento da alvenaria.

A CONTRATADA deverá primar para que as instalações dos registros, válvulas e conexões não fiquem enterrados ou salientes na alvenaria acabada.

Água pluvial e esgoto

É terminantemente proibido o lançamento de água pluvial em caixas de esgoto e o lançamento do esgoto em caixas de água pluvial

A canalização de esgoto e canalização de água pluvial somente poderá cruzar a água fria em cota inferior.

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945
35

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Para ligação à rede pública, a CONTRATADA precisa requerer à concessionária com a devida antecedência, o pedido de dimensionamento, locação, profundidade e ligação dos coletores de esgoto.

As caixas de inspeção/passagem deverão ser em concreto pré-moldado quando autorizado pela fiscalização ou quando indicados em projetos e planilha. As tampas deverão receber reforço em aço e concreto quando estiverem instaladas na pista de rolamento e poderão ser pré moldadas quando em lugares mais isolados como jardins.

Execução das juntas elásticas de canalizações de PVC rígido

- a) Limpar a ponta e a bolsa do tubo e acomodar o anel de borracha na virola da bolsa;
- b) Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo;
- c) Aplicar a pasta lubrificante TIGRE no anel e na ponta do tubo (NÃO USAR ÓLEO OU GRAXA, QUE PODERÃO ATACAR O ANEL DE BORRACHA);
- d) Fazer um chanfro na ponta do tubo para facilitar o encaixe;
- e) Encaixar a ponta chanfrada do tubo no fundo da bolsa, recuar 5 mm no caso de tubulações expostas e 2 mm para tubulações embutidas, tendo como referência a marca previamente feita na ponta do tubo. Esta folga se faz necessária para a dilatação da junta.

Atualização dos projetos

A Contratada deverá atualizar os desenhos do projeto à medida que os serviços forem executados, devendo entregar, no final dos serviços e obras, um jogo completo de desenhos e detalhes da obra concluída.

Geral

Os testes deverão ser executados na presença da Fiscalização. Durante a fase de testes, a Contratada deverá tomar todas as providências para que a água proveniente de eventuais vazamentos não cause danos aos serviços já executados.

A Contratada deverá atualizar os desenhos do projeto à medida que os serviços forem executados, devendo entregar, no final dos serviços e obras, um jogo completo de desenhos e detalhes da obra concluída.

5. LIMPEZA

Após o término dos serviços acima especificados, proceder a limpeza do canteiro de obra. A edificação deve ser deixada em condições de pronta utilização.

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Deverá ser feito, periodicamente, desentulho da obra, mantendo-a sempre em perfeitas condições de higiene, organização e limpeza, sendo esta obrigação da contratada.

No ato do recebimento, será verificado se a obra apresenta-se isenta de respingos de tintas, restos de argamassas, manchas ou quaisquer defeitos que prejudiquem o bom visual e a qualidade dos serviços acabados.

6. INSTRUÇÕES GERAIS

A instalação de produtos equivalentes deverá ser precedida de consulta formal à administração pública militar contratante, que avaliará a qualidade e a padronização estética do material.

A contratada deverá fornecer todos os subsídios necessários à proteção individual de seus trabalhadores e dos visitantes.

Todos os produtos e processos normatizados pela ABNT deverão seguir os preceitos da respectiva norma.

Os projetos, planilha e memorial descritivo são documentos complementares. Dúvidas relacionadas ao método executivo ou qualquer detalhe descrito em projetos ou planilhas deverão ser formalmente encaminhadas ao fiscal responsável pela execução dos serviços contratados que indicará após consulta ao setor de engenharia da contratante o procedimento a ser executado.

Paulo Sérgio Otoni Fernandes, 1º Ten PM – CREA 75828 D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Examinado, aprovado e de acordo,


Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS/CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/CÁLCULO DA
BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI

1. PLANILHA DE CUSTOS

							
				DATA: FEV/2017			
				RT: PAULO SÉRGIO OTONI FERNANDES – 75828/D			
LOCAL: INTERVENÇÃO NA COBERTURA DO NAIS DO CAA6							
ENDEREÇO: AV. COMANDANTE NELIO, Nº 111, SANTA EFIGENIA, LAVRAS – MG PRAZO DE EXECUÇÃO CONSIDERADO: 03 MESES							
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PR. UNIT. S/ BDI	PR. TOTAL. S/ BDI	PR. UNIT. C/ BDI	PR. TOTAL C/ BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			16,32%	Sub-total		20.040,49
1.1	Despesas decorridas da mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal. Seguir memorial descritivo.	Unid	1,00	493,32	493,32	611,02	611,02
1.2	Montagem do barracão de obra com escritório, vestiário, sanitário, depósito, ferramentaria, refeitório e instalação de água e energia. Seguir memorial descritivo	M²	20,00	396,85	7.937,00	491,54	9.830,77
1.3	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (2,00 x 1,50 m) conforme memorial descritivo.	Unid	1,00	249,64	249,64	309,20	309,20
1.4	Administração local – o tempo de trabalho deverá ser observado no memoria descritivo.	Mês	3,00	2.500,00	7.500,00	3.096,50	9.289,50
2	INTERVENÇÕES NA COBERTURA DO NAIS						
2.1	Demolição e remoção			10,01%	Sub-total		12.292,31
2.1.1	Remoção de telha cerâmica, inclusive afastamento e empilhamento	M²	450,00	7,79	3.505,50	9,65	4.341,91
2.1.2	Remoção de engradamento de madeira sem reaproveitamento.	M²	450,00	13,18	5.931,00	16,32	7.346,14
2.1.3	Remoção de calha galvanizada, inclusive afastamento	M	94,00	5,19	487,86	6,43	604,26
2.2	Cobertura			72,87%	Sub-total		89.491,55
2.2.1	Cobertura em telha cerâmica, incluindo telhas e cumeeira.	M²	450,00	39,10	17.595,00	48,43	21.793,17
2.2.2	Engradamento para telhas cerâmica ou concreto em madeira paraju	M²	450,00	105,28	47.376,00	130,40	58.679,91

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

2.2.3	Fornecimento e instalação de calha 30x20 em chapa galvanizada, deverão ter as peças fixadas com emprego de rebite pop a cada dois cm em toda sua volta, com transposição mínima de 3 cm e soldadas umas as outras na parte superior e inferior com solda estanho e chumbo (70x30). Calha chapa nº 24 desenvolvimento de 72cm com inclinação de 30° nas abas laterais, cada aba de 10 cm para o interior da cobertura e 2 cm para o acabamento lateral.	M	94,00	66,12	6.215,28	81,90	7.698,25
2.2.4	Fornecimento e instalação de sistema hidráulico com substituição de tubo de queda, joelhos, bocais, conexões, suportes e demais itens que se fizerem necessário para o adequado funcionamento do sistema.	Unid	1,00	1.065,90	1.065,90	1.320,22	1.320,22
3	LIMPEZA		0,81%	Sub-total	800,00		990,88
3.1	Limpeza diária e final da obra	Unid	1,00	800,00	800,00	990,88	990,88
	CUSTO TOTAL		100,00%	R\$	99.156,50	R\$	122.815,24
				BDI	23,86%		

PLANILHA DE SERVIÇO ELABORADA COM BASE EM INFORMAÇÕES E VISITA IN LOCO; AS MARCAS DOS PRODUTOS APRESENTADOS NA PLANILHA SÃO REFERENCIADAS EM ESPECIFICAÇÃO DE QUALIDADE DELIMITADAS PELA PMMG. O USO DE MATERIAIS EQUIVALENTES PODERÁ SER AUTORIZADA PELO FISCAL APÓS A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DO FABRICANTE, CONTENDO OS ASPECTOS QUE PERMITAM A COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE. PARA MELHOR EXECUÇÃO DO SERVIÇO A EMPRESA DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE PLANILHA E MEMORIAL DESCRITIVO. DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER AVISADAS AO FISCAL. PREÇOS UNITÁRIOS TENDO COMO REFERÊNCIA PLANILHA SETOP/JUNHO 2016 E SINAP/DEZ 2016.O CUSTO DO ENGENHEIRO CONSIDERADO 3 HORAS DE SERVIÇO DIÁRIO.

PAULO SÉRGIO OTONI FERNANDES, 1º Ten PM – CREA 75828 D

2. CRONOGRAMA FINANCEIRO

POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS									
LOCAL: INTERVENÇÃO NA COBERTURA DO NAIS DO CAA6									
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO									
Item	Descrição	Valor	%	1 MÊS		2 MÊS		3 MÊS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	20.040,49	16,32%	9.619,44	48,00%	2.404,86	12,00%	8.016,20	40,00%
2	INTERVENÇÕES NA COBERTURA DO NAIS	101.783,86	82,88%	40.713,54	40,00%	40.713,54	40,00%	20.356,77	20,00%
4	LIMPEZA	990,88	0,81%	0,00	0,00%	396,35	40,00%	594,53	60,00%
	Custo Total	122.815,24	100,00%	50.332,98	40,98%	43.514,76	35,43%	28.967,50	23,59%
	Total Acumulado					93.847,74	76,41%	122.815,24	100,0%

Paulo Sérgio Ottoni Fernandes, 1º Ten PM – CREA 75828/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

3. CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI

Acórdão 2622/2013					
CALCULO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI					
Empreendimento (Nome/Apelido)					
LOCAL: INTERVENÇÃO NA COBERTURA DO NAIS DO CAA6					
Parâmetros para cálculo do BDI					
Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa			Índices adotados	
Administração Central (AC)	De 3,00%	até	5,50%	Administração Central (AC)	4,00%
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,80%	até	1,00%	Seguro e Garantia (S+G)	1,00%
Risco (R)	De 0,97%	até	1,27%	Risco (R)	1,00%
Despesas financeiras (DF)	De 0,59%	até	1,39%	Despesas financeiras (DF)	0,85%
Lucro (L)	De 6,16%	até	8,96%	Lucro (L)	7,00%
Tributos (T)	De 5,65%	até	8,65%	Tributos (T)	5,65%
INSS desoneração (E)	0,00%	ou	2,00%	INSS desoneração (E)	2,00%
Controle					
Administração Central (AC)	ok				
Seguro e Garantia (S+G)	ok				
Risco (R)	ok				
Despesas financeiras (DF)	ok				
Lucro (L)	ok				
Tributos (T)	ok				
INSS desoneração (E)	ok				
BDI CALCULADO ---->	$BDI = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))$				23,86%
	0				
<p>PAULO SÉRGIO OTONI FERNANDES, 1º Ten PM – CREA 75828 D</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>					

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2017 (Em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Signatário					
Estado civil do Signatário					
Identidade do Signatário					
Nacionalidade do Signatário					
CPF do Signatário					
LOTE ____ (de acordo com anexo I)		VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS		
Contratação de empresa para a substituição completa do telhado do NAIS do CAA-6, com fornecimento de todos os materiais, de acordo com a disponibilidade orçamentária, conforme especificação técnica e condições comerciais detalhados no Anexo I deste Edital. 9		Valor sem ICMS	R\$	Valor	R\$
		Valor com ICMS	R\$	Valor	R\$
		Prazo de Entrega			
		Prazo de garantia			
		Assistência Técnica			
VALOR GLOBAL DO LOTE:					
Prazo de Validade da Proposta		60 (SESSENTA) dias.			
Local de entrega/ serviços		CPARM, rua Comandante Nélio – 111, bairro Santa Efigênia - Lavras-MG, nos seguintes horários: quartas-feiras, de 08:30 às 13:00 horas e nos demais dias úteis da semana de 08:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 17:00 horas.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.					
Observações: Conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.264 de 21Out2010, Proposta comercial:					
a) A apresentação das propostas comerciais contendo os preços com ICMS e os preços resultantes de sua dedução;					
b) A classificação das propostas e a etapa de lances serão feitas pelo preço com ICMS;					
c) A aceitação do preço do fornecedor vencedor será feita pelo preço com ICMS.					
Dados bancários		Agência:	Conta	Banco	
Assinatura do Proponente:					

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____

Contrato que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do CAA-6/6ªRPM e a empresa_____.

O Estado de Minas Gerais, entidade de Direito Público, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo _____, **Chefe do CAA-6**, Ordenador de despesas, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominada CONTRATANTE, conforme delegação contida nos arts. 51 e 52 do R-AFCA PM, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____ (rua, bairro, cidade, CEP, telefone, fax, e-mail), neste ato representada pelo Senhor _____, possuidor da Cédula de Identidade, detentor da função de _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato, originário do **Processo de Compra nº 125 1852 39/2017 – Pregão Eletrônico nº 17/2017-CAA-6 e Contrato SIAD nº ____ /2017**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; pela Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; pelos Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e nº 44.786 de 18 de abril de 2008 e suas alterações posteriores; pela Resolução Conjunta SEPLAG /SEDE/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007; e pela Resolução SEPLAG nº 58, de 30 de novembro de 2007; mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este Contrato tem por **objeto** a _____, conforme as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I PREGÃO n.º 17/2017 que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitário e total do item:

Lote I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUSCINTA	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01					

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Cláusula Terceira - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA se obriga a entregar o material citado na Cláusula Primeira, no endereço indicado pela CONTRATANTE, conforme consta no Anexo I do instrumento convocatório, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

I – O Prazo da entrega dos materiais/serviços citado, pela CONTRATADA, deverá ser de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada ou conforme contrato.

II - A entrega deverá ser junto à Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), designada pela CONTRATANTE para tal fim, adotar os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse de uma via do Contrato, receberá a nota fiscal dos produtos, para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, confrontação com o lançamento no SIAD e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidades, fixará novos prazos para correção pela CONTRATADA ou, aprovando, receberá os bens e os serviços técnico-especializados, mediante emissão de recibo;

b) definitivamente: no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega provisória para verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas.

III - O não cumprimento do Contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos, substituições dos Bens, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

IV - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente (Ordenador de despesas) para aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

V - Havendo necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Cláusula Quarta – DA GARANTIA

A CONTRATADA assegura garantia do objeto deste Contrato, contra deformidades na propriedade e composição do material/serviços prestados.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através da Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do CAA-6/6ªRPM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir data de recebimento definitivo do material, e aceite pela CPARM, através do banco, agência e conta bancária indicados pela CONTRATADA em sua proposta ou na Nota Fiscal, acompanhado dos documentos fiscais, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o artigo 1º, do Decreto estadual n.º 40.427 de 21 de junho de 1999, publicado no Diário Oficial “Minas Gerais”, de 22 de junho de 1999.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Ocorrendo atraso não justificado do pagamento por parte do CONTRATANTE, será devido a multa de 2% sobre o valor em atraso, mais juros de mora de 0,015% ao dia, a partir da data prevista para o pagamento, contados até a data do efetivo pagamento, calculado sobre o valor em atraso.

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta das dotações orçamentárias, previstas no PARO da PMMG, na Fonte de Recurso correspondente neste exercício financeiro:

1251 10 302 133 2071 1 3 3 90 39 22 0 49 2

Cláusula Sétima- DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA

a) entregar os materiais e prestar os serviços técnico especializados citados no local determinado no Anexo I do instrumento convocatório, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Edital, contados a partir da data do recebimento da Nota Empenho;

b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

embalagens, volumes, etc;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos os materiais e à prestação dos serviços técnico especializados a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, assim como todas as obrigações trabalhistas decorrentes;

d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos itens II a IV da Cláusula Terceira deste Contrato;

f) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato;

g) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato, dentro do exercício financeiro vigente, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei federal n.º 8.666/93;

h) assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais, com esta, não terão qualquer vínculo empregatício.

II - Da CONTRATANTE

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do Contrato;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) fiscalizar a execução do Contrato, através de preposto;

d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

do serviço realizado com atraso e/ou material entregue com atraso;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço realizado com atraso e/ou material entregue com atraso, no caso a situação supere prazo superior a 30 (trinta) dias;

III – MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado e/ou material não entregue, ou com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos do art. 12º, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

VII - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

VIII - O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

IX - O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

a) Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

b) O valor da multa ainda poderá ser descontado da garantia prestada pela CONTRATADA.

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

c) O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

X - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

XI - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

XII - A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela SOFI/P-4 do CAA-6/6ªRPM, com acompanhamento direto do Almoxarifado e da CPARM, a cujos setores competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do Contrato e exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei federal n.º 8.666/93.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais recebidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do material.

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá seu prazo de vigência a partir da data de sua publicação até 31/12/2017. Ao final da vigência do contrato, o valor não aplicado por indisponibilidade de recursos orçamentários por parte da CONTRATANTE, fica automaticamente anulado o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ALTERAÇÃO

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais, bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, da Lei federal n.º 8.666/93, conforme o previsto na lei e somente ocorrerá dentro do exercício financeiro vigente.

Cláusula Décima Primeira - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso será dirigido à autoridade superior (Ordenador de despesas), por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente (Comandante da 6ª RPM), devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese da rescisão prevista no artigo. 77 da Lei federal n.º 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Oitava deste Contrato.

Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar o objeto licitado.

III - A execução deste Contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual n.º 13.994/01 e Decreto estadual n.º 44.431/2006.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará a publicação deste Contrato no Diário Oficial do Estado, "Minas Gerais", em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Artigo.

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

61 da Lei federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas três vias de igual teor, para um só efeito.

Lavras/MG, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Examinado, aprovado e de acordo,

Cristiane Maria da Cunha
Assessora Jurídica – OAB/MG 66945

Jean Beethoven de Freitas – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

(Anexo VI)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro para os devidos fins de comprovação, conforme faculta o edital de Pregão nº 17/2017 – CAA-6, processo nº 1251852 39/2017, que o Senhor _____ identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, representante da empresa _____, visitou as instalações do NAIS-CAA-6/6ª RPM, declarando-se em condições de prestar os serviços e fornecer os materiais especificados nos Anexos I, II e III deste edital, e, em conformidade com os materiais já fixos no local.

Quartel em Lavras, ___/ _____ de 2017.

Representante do Almoxarifado